

Lei Municipal Nº 1.540/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, A “**CORRIDA RÚSTICA DA VILA RANGEL**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o terceiro final de semana do mês de setembro (Sábado ou Domingo) como o dia para realização da “**Corrida Rústica da Vila do Rangel**”, a ser realizada anualmente na Vila Rangel, zona rural deste Município de Riacho das Almas/PE.

**Art. 2º** - A “**Corrida Rústica da Vila do Rangel**” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.

**§ 1º** - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**§ 2º** - Caberá à Comissão Organizadora definir a data da realização, distância e o percurso da “**Corrida Rústica do Rangel**”, sendo realizada anualmente, de acordo com a definição estabelecida pela organização do evento.

**§ 3º** - Ficará estabelecido por meio da Comissão Organizadora o local de concentração, largada e chegada, devendo ser disponibilizada infraestrutura necessária para realização da prova, bem como apoio no decorrer do percurso.

**§ 4º** - A divulgação do evento será planejada pela Comissão Organizadora, sendo executada juntamente com demais representante do Poder Executivo do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIOCLECI  
ROSENDO DE LIMA  
FILHO:02158070498  
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Assinado de forma digital  
por DIOCLECI  
ROSENDO  
DE LIMA  
FILHO:02158070498

PREFEITO